

Silogismo Hegeliano e Inferencialismo em Brandom

Hegelian Syllogism and Inferentialism in Brandom

Agemir Bavaresco

Departamento de Filosofia

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – Brasil

abavaresco@pucrs.br

Resumo: Na *Ciência da Lógica*, no livro da *Lógica do Conceito*, Hegel trata do silogismo. Nosso objetivo é apresentar e analisar o silogismo hegeliano e relacioná-lo com o inferencialismo de Robert Brandom. Qual é a estratégia argumentativa de Hegel ao propor o silogismo na *Lógica do Conceito*? Como ele opera a dialetização do silogismo clássico? Em que medida a teoria do inferencialismo de Robert Brandom pode ser relacionada com o silogismo dialético-especulativo hegeliano? Hegel opera uma transformação dialética do silogismo, apresentando-o como o momento em que a subjetividade retoma as figuras racionais enquanto automovimento, dando-se uma realidade objetiva. A proposta *inferencialista* de Brandom insere-se no legado do Idealismo Alemão, focando-se, sobretudo, em Kant e Hegel. Propomos uma leitura do inferencialismo de Brandom como interpretação do hegelianismo pelo viés do pragmatismo americano, atualizando o silogismo da *Lógica* hegeliana.

Palavras-chave: Lógica. Silogismo. Inferencialismo. Pragmatismo.

Abstract: *In Science of Logic, Hegel addresses syllogism, in the book Logic of Concept. Our goal is to present and analyze the Hegelian syllogism and relate it with the inferentialism of Robert Brandom. What is Hegel's argumentative strategy by proposing the syllogism in the Logic of Concept? How does he operate the dialectization of classic syllogism? To what degree can the theory of inferentialism of Robert Brandom be related to the dialectical speculative Hegelian syllogism? Hegel performs a dialectical transformation of the syllogism, presenting it as the moment when subjectivity recovers rational figures as self-motion, providing an objective reality. The inferentialist proposal of Brandom is part of the legacy of German Idealism, focusing especially on Kant and Hegel. We propose an inferential reading of Brandom as an interpretation of Hegelianism from the viewpoint of American pragmatism, updating the syllogism of Hegelian Logic.*

Key words: *Logic. Syllogism. Inferentialism. Pragmatism.*

Introdução

Na *Ciência da Lógica*, no livro da *Lógica do Conceito*, Hegel trata do silogismo. Ele incorpora um tema que atravessa a história da lógica e o reinterpreta dentro de sua perspectiva dialética. Hegel retoma a tradição que remete a Aristóteles e passa pela

filosofia kantiana. Nosso objetivo é apresentar e analisar o silogismo hegeliano e relacioná-lo com o inferencialismo de Robert Brandom. Mas, qual é a estratégia argumentativa de Hegel ao propor o silogismo na *Lógica do Conceito*? Como ele opera a dialetização do silogismo clássico? Em que medida a teoria do inferencialismo de Robert Brandom pode ser relacionada com o silogismo dialético-especulativo hegeliano? As figuras silogísticas permanecem um formalismo do entendimento, ou seja, nesse sentido para Hegel, não alcançam o momento da razão. A preocupação formalista era evitar a contradição e nisso não apreendiam o seu conteúdo. O silogismo dentro da organização lógico-hegeliana é o último momento da subjetividade do conceito que realiza a transição para a objetividade. Trata-se de uma reconstrução minuciosa do silogismo tradicional, sob o ponto de vista dialético, para aceder à efetividade racional, isto é, à objetividade. Hegel afirma que o silogismo é, ao mesmo tempo, o racional e o real, pois esses funcionam como um silogismo. Hegel opera uma transformação dialética do silogismo, apresentando-o como o momento em que a subjetividade retoma as figuras racionais enquanto automovimento, dando-se uma realidade objetiva.

A proposta inferencialista de Robert Brandom, por sua vez, insere-se no legado do Idealismo Alemão, focando-se, sobretudo, em Kant e Hegel. Propomos uma leitura do inferencialismo de Brandom como interpretação do hegelianismo pelo viés do pragmatismo americano, atualizando o silogismo da *Lógica* hegeliana. O silogismo hegeliano é uma inferência que articula a forma e o conteúdo. A articulação dialética da razão formal do conceito se diferencia no juízo e se reflete na razão concreta como silogismo objetivo. Ou seja, ocorre uma inferência lógico-pragmática da razão lógica à ação, atuando no real. O pensar silogístico que atravessa todo o sistema hegeliano é tornar explícito esse movimento do silogismo implícito em toda razão teórico-prática: uma inferência que pensa a contradição e efetiva uma razão inferencialista, aproximando Hegel e Brandom.

1. Lógica do Silogismo Hegeliano

O silogismo é o último momento do processo de autodeterminação do conceito subjetivo (1ª seção da *Ciência da Lógica*). Hegel retoma a tradição que remete a Aristóteles e passa pela *Crítica da Razão Pura* kantiana. Aqui, Kant na *Lógica Transcendental* analisa as três faculdades do pensamento: o conceito, o juízo e o raciocínio. Hegel propõe uma releitura do silogismo sob o ponto de vista especulativo. A tradição estuda o silogismo e suas diversas figuras, em que a razão funciona em si mesmo na sua universalidade formal. O conteúdo é sempre particular e recebido do exterior através da intuição ou da experiência. O desafio é pensar a unidade da universalidade formal e a particularidade contingente. Em face dessa situação ganha atenção o estudo do meio-termo e sua função de mediação para superar o dualismo e o formalismo do silogismo. Trata-se de pensar a unidade dialética do silogismo, em que a forma é o automovimento do conteúdo, mediatizado por sua unidade negativa.

As figuras silogísticas permanecem um formalismo do entendimento, ou seja, nesse sentido para Hegel, não alcançaram o momento da razão. Sua preocupação formalista era evitar a contradição e nisso não apreendiam o conteúdo. Por isso, “o silogismo formal é, por conseguinte, essencialmente, em razão de sua forma, algo de contingente segundo seu conteúdo” (HEGEL, CL, 1981, p. 163).

O silogismo dentro da organização lógica hegeliana é o último momento da subjetividade do conceito que realiza a transição para a objetividade. Trata-se de uma reconstrução minuciosa do silogismo tradicional sob o ponto de vista dialético-especulativo para aceder à efetividade racional, isto é, à objetividade. Hegel afirma que o silogismo é, ao mesmo tempo, o racional e o real; isto é, esses funcionam como um silogismo: “Todo o racional é um silogismo” e “todas as coisas são o silogismo” (CL, 1981, p. 154-155).

Hegel opera uma desconstrução dialética do silogismo, apresentando-o como o momento em que a subjetividade retoma as figuras racionais como automovimento, dando-se uma realidade objetiva. O movimento anterior tratava do juízo. Este é a cisão originária do conceito em sua dualidade opositiva. A identidade dá-se entre o sujeito (singular) e o predicado (universal), porém, perdura a contradição entre a divisão interior do conceito e a relação exterior do juízo. A resolução da contradição é o resultado de todo o processo do juízo, em que ocorre a transformação da cópula em uma unidade conceitual, ao mesmo tempo, refletida e negativa. Então, esse novo processo de autodesenvolvimento do conceito recebe o nome de silogismo: “O silogismo é *mediação*, o conceito completo no seu *ser-posto*. Esse *ser* é, por conseguinte, uma *coisa* que é em e para si, – a *objetividade*” (CL, 1981, p. 205).

O silogismo (3º capítulo), na organização interna da *Lógica do Conceito*, é o momento da unidade entre o conceito (1º capítulo) e o juízo (2º capítulo). O silogismo torna explícita a articulação interna da unidade diferenciada do conceito no interior do juízo. O silogismo é a reflexão em si do conceito abstrato até se tornar concreto, totalizando-se pela diferenciação do juízo. Aqui, não há mais uma razão formal, mas a unidade dialetizada em contradição, unidade que o silogismo formal desconheceu, evitando sempre de pensar o movimento da razão concreta e a contradição.

A razão é a vida do conceito na efetividade do mundo, ou seja, a infinitude da razão está dentro do processo do finito; a sua universalidade inscreve-se interiormente na exterioridade das coisas singulares. O silogismo é esse processo, ao mesmo tempo, único e duplamente em contradição, unidade e verdade do conceito e do juízo.

O silogismo na sua imediatidade é abstrato e formal. Trata-se de uma oposição entre o conteúdo e a forma, a subjetividade e a objetividade. É o silogismo interpretado pelo entendimento que separa o meio-termo e os extremos. Hegel reconstrói o silogismo retomando o desenvolvimento da Lógica objetiva, começando pelo ser-aí, o aparecer da essência e a efetividade do conceito. Assim, o formalismo do silogismo do entendimento dissolve-se na racionalidade intrínseca das coisas, pela unidade do sujeito e do objeto. Todas as mediações da Lógica objetiva (Ser e Essência) são explicitadas na totalidade interiormente diferenciada e articulada do conceito, tornando-se objetiva. Na inferência do silogismo, a Lógica objetiva é recapitulada e legitimada na plenitude de seu sentido. Ou seja, o Ser se interioriza na Essência e pela reflexão exterioriza-se na efetividade relacional, completando-se no Conceito (cf. BIARD, 1987, p. 151-160). Vejamos como Hegel dialetiza o silogismo.

a) Silogismos do ser-aí

Nosso objetivo não é reconstituir o aspecto técnico do funcionamento do silogismo, mas apenas descrever o sentido inferencial especulativo hegeliano. Hegel distingue quatro tipos de silogismos correspondendo às três figuras do silogismo

aristotélico, sendo a quarta o silogismo matemático. Cada figura caracteriza-se pela determinação conceitual que tem a função de meio-termo: particular na primeira, singular na segunda e universal na terceira.

A teoria aristotélica do juízo e do silogismo é extensional, isto é, ele quer englobar na operação da predicação a inclusão de uma classe numa outra: a pertença de um elemento num outro. A estrutura da operação é a mesma, quer seja o sujeito singular ou universal. O que importa é a quantificação do predicado, que pode ser universal ou particular. Tomando-se a qualidade, obtêm-se quatro tipos de juízo: A (universal afirmativo), E (universal negativo), I (particular afirmativo) e O (particular negativo). Aristóteles rejeita a quantificação do predicado. Ao contrário, Hegel inscreve nos termos mesmos sua quantidade e extensão. Esta mudança permite encadear as três figuras no processo de inferência concreta.

Os termos S, P e U não são simples variáveis formais. Sua diferença é posta nelas, como momentos de diferenciação do conceito, enquanto a lógica tradicional trata essa diferença como uma diferença de extensão, colocando quantificadores de gênero: “todos”, “nenhum”, “alguns”. Hegel inscreve a diferença nos termos mesmos, mostrando que o silogismo do ser-aí é animado por uma lógica do conteúdo. Trata-se de explicitar a significação objetiva de cada uma das figuras, não acima ou abaixo de sua forma, mas no interior do movimento desta forma. Hegel apresenta quatro tipos de figura do silogismo do ser-aí. Vejamos, brevemente, estas figuras.

1ª figura: SPU – O esquema SPU substitui a tradicional triplicidade de juízos por uma triplicidade de determinações conceituais, centrada na mediação enquanto processo de inferência objetiva: “O singular é apenas o universal imediatamente pela particularidade; e, inversamente, o universal igualmente é imediatamente singular, se aí ele desce pela particularidade” (CL, 1981, p. 157). Esse duplo processo, do SU e US é mediatizado pela particularidade. Trata-se de uma interpretação circular do SPU, subvertendo a interpretação extensional tradicional. Há um duplo movimento de saída de si ou de exteriorização particularizante e de reunião consigo nesta exterioridade. O silogismo formal, no qual se mantém a tradição, é explicitado por Hegel como o primeiro momento do processo de objetivação do conceito.

Após a análise formal do silogismo, o autor examina as relações de conteúdo. A crítica não se refere mais à inferência dedutiva, mas enquanto meio de conhecimento ou de investigação científica. O silogismo formal é incapaz de transcrever o processo contraditório do real, pois pode conduzir a conclusões falsas. Segundo seu conteúdo e sua forma, a primeira figura tem um fundamento imediato. Quanto ao conteúdo, ela pressupõe um sujeito singular com uma dupla predicação particular e universal e, quanto à forma, ela pressupõe relações imediatas. Assim, a mediação pressupõe uma dupla imediatidade de conteúdo e de forma, num processo circular das figuras do silogismo do ser-aí.

2ª Figura PSU – A segunda figura corresponde à terceira de Aristóteles, em que o sujeito ocupa a posição de meio-termo nas premissas SU e SP. O exame formal desse silogismo permite constatar a presença da negatividade sob a forma imediata do limite. A figura PSU pode ser inteiramente formulada de modo negativo. Esta negatividade não é ainda totalmente refletida em si, mas está ainda sob a forma de diferença não reconciliada. Ela é uma imediatidade do ser-aí em posição de mediação segundo uma negatividade imanente à singularidade.

3ª Figura SUP – A terceira figura é, sob o ponto de vista da mediação dos momentos do conceito, o acabamento do silogismo do ser-aí. As três figuras (SPU, PSU, SUP) estabelecem uma circularidade e determinação de quem ocupa sucessivamente a posição de mediação. Esta mediação circular anuncia implicitamente a estrutura reflexiva que será explícita no próximo silogismo. A figura SUP dá como premissas SU e UP, sendo a conclusão SP. Sem ater-nos às precisões técnicas da figura, o que importa é perceber a sua significação dialética e objetiva, a unificação processual das determinações diferenciadas. Embora, o universal seja apenas um meio-termo formal, ele realiza o movimento da mediação que caracteriza o processo do conceito. Aponta, desse modo, “todas as dialéticas do silogismo, isto é, a universalidade objetiva, concreta e efetiva, mediatizada e mediatizante, que determina o conceito subjetivo e objetivo” (BIARD, 1987, p. 184).

4ª Figura U-U-U. Trata-se do silogismo matemático quantitativo que pode ser enunciado assim: $a=b$; $b=c$; portanto $a=c$. Aqui a perspectiva é quantitativa, em que o predicado é incluído na compreensão do sujeito ou o sujeito está incluído na extensão do predicado que o subsume. A representação U-U-U caracteriza o aspecto abstrato de seu encadeamento e ausência de processualidade. Aqui, tem-se apenas uma identidade do entendimento, a igualdade que exclui as determinações do conceito, a universalidade, a particularidade e a singularidade.

A passagem de uma forma a outra não depende de uma interpretação espacializante (local do meio-termo em relação aos extremos) ou naturalizante (subordinar as espécies a uma forma genérica), mas ao progresso na realização do conceito. Aqui, é preciso distinguir a contradição formal, que apenas busca eliminar que ocorra contradição, da contradição dialética que dá vida e sentido ao movimento das formas silogísticas. A contradição como movimento reflete a negatividade elevada ao plano do autodesenvolvimento do conceito, conferindo ao silogismo sua significação especulativa e sua função mediatizante da subjetividade em objetividade.

b) Silogismos da reflexão

A reflexão constitui o aspecto primordial da mediação. O real como tal não foi jamais dito ser capaz de reflexão. Ora, Hegel com os esquemas do pensamento, ou seja, com o silogismo, nos convida a pensar os esquemas ontológicos, enquanto explicitam as estruturas do real. Hegel desenvolve “a reflexão que não é apenas realidade interior ao espírito conhecedor; ela é o movimento total do real, anterior à ‘separação’ entre real e pensamento, entre objeto e sujeito” (JARCZYK, 1980, p. 101). Jarczyk estabelece um paralelismo entre o movimento da reflexão, que ocorre na dialética da essência, e os três silogismos: 1) Silogismo do ser-aí: momento do ser/reflexão poente; 2) Silogismo da reflexão: momento da essência/reflexão exterior; 3) Silogismo da necessidade: momento do conceito/reflexão determinante (cf. Id. p. 105). O silogismo implica os momentos estruturados como um processo reflexivo numa dinâmica de *pressuposição*: “Porque há reflexão, há silogismo; melhor, o silogismo é, apenas, a forma elaborada do movimento reflexivo, pois expressa-se, diretamente nele, a unidade pressuposta da exterioridade e do ser-posto” (Id. p. 106). No silogismo do ser-aí se partia da imediatidade dos termos extremos, isto é, de sua exterioridade formal. Porém, através de seu movimento, Hegel faz com que sua imediatidade se torne uma mediação recíproca. Agora, impõe-se sua interioridade recíproca, através do meio-termo como expressão do conteúdo.

O silogismo da reflexão tem uma estrutura relacional e uma dualidade interior. Cada uma das figuras analisadas (SPU/PSU/SUP) será interiorizada na progressiva processualidade da essência.

Silogismo da totalidade: Esse silogismo retoma o anterior SPU, porém, a função do meio-termo – a particularidade – tem uma inflexão decisiva. Antes, ele tinha uma função exterior de unidade dos extremos; agora, a particularidade mediatizante contém a singularidade e a universalidade como os momentos de sua própria articulação interna. A reflexão neste silogismo permanece ainda ao nível do entendimento, ou seja, entre o conteúdo e a forma; há ainda uma relação de diferença e exterioridade. Aqui, o meio-termo não expressa ainda a pressuposição mútua do universal e do singular. O universal aparece apenas na singularidade exterior. E o singular não carrega em si, na sua interioridade essencial, o universal.

Silogismo da indução: Agora, Hegel retoma a segunda figura do ser-aí, PSU, porque a inferência volta-se para o singular. É também chamado de “silogismo da experiência” (HEGEL, 1981, p. 188), pois essa não consegue alcançar o universal, caindo num progresso ao infinito. O silogismo da indução permanece subjetivo, pois se constitui recapitulando os singulares no gênero; e o singular não é capaz de se mediar, permanecendo na imediatidade, fora da universalidade essencial. Então, a inferência da indução torna-se um dever-ser permanente no progresso ao infinito. O meio-termo do silogismo da indução não desenvolve a processualidade reflexiva da oposição entre interioridade e exterioridade, repousando numa reflexão exterior.

Silogismo da analogia: Aqui o meio-termo é o universal (SUP), propondo-se pela analogia ou comparação encontrar uma característica comum entre os singulares. Hegel toma esse exemplo: “A *terra* tem habitantes. A lua é uma *terra*. Portanto, a lua tem habitantes.” Ele critica o silogismo comparativo fundado sobre as características empíricas de uma coisa. O meio-termo é constituído pela universalização de uma das qualidades do sujeito singular.

Os silogismos do ser-aí se apoiavam um sobre o outro, pressupondo-se mutuamente. Ao invés, os silogismos da reflexão começam um processo de interiorização, indo além de uma pressuposição de extensão para uma pressuposição da compreensão, interior ao movimento do conteúdo. Porém, ainda nesse nível, o silogismo da analogia continua se expressando de uma forma inadequada. “Para que a mediação seja plenamente autêntica, é preciso que o meio-termo não seja mais apenas um singular, o qual se dá o significado de universal, mas um verdadeiro *universal concreto*” (JARCZYK, 1980, p. 121).

Enfim, os silogismos da reflexão expressam ainda o nível da reflexão exterior. Cabe aos silogismos da necessidade implementar a reflexão determinante, ou seja, a passagem da reflexão exterior para a reflexão determinante.

c) Silogismos da necessidade

O silogismo da necessidade expressa a singularidade universal do conceito por meio da fórmula: identidade da identidade e da não-identidade, afirma Jarczyk. Agora, o universal é o meio-termo do silogismo da necessidade. O esquema global do silogismo do ser-aí, S-P-U, corresponde ainda à universalidade abstrata da reflexão poente. O silogismo da reflexão, P-S-U, corresponde à particularidade da reflexão exterior, e o silogismo da necessidade, S-U-P, à singularidade da reflexão determinante.

Antes de expor esse último silogismo, reproduzimos um quadro global dos três silogismos, elaborado por Jarczyk, mostrando a ligação, a circularidade e a unidade fundamental das três figuras (JARCZYK, 1980, p. 124):

	Silogismo global	Qualificação da relação entre o singular e o universal	Momento dialético	Correspondência com a estrutura do conjunto da obra
Silogismo do ser-aí			Reflexão poente	Ser
Silogismo da reflexão			Reflexão exterior	Essência
Silogismo da necessidade			Reflexão determinante	Conceito

A forma do tripé silogístico é a mesma, isto é, sua circularidade começa e termina com a singularidade. O primeiro silogismo tem como termo-médio a diferença (particularidade), o segundo a singularidade e o terceiro a unidade (universalidade). Em cada caso, toda a mediação tem que cumprir-se em direção ao sentido da unidade na diferença, ou seja, identidade da identidade e da diferença. Nos silogismos do ser-aí e da reflexão a forma esteve sempre além do conteúdo, daí o seu formalismo. Porém, o movimento da reflexão conduziu-nos a uma determinação progressiva dos termos ainda abstratos, que agora levou-nos a privilegiar o conteúdo em relação à forma. O movimento entre a interioridade do conteúdo (meio-termo) e a exterioridade da forma (extremos), conduz à suprassunção da forma na objetividade.

O **silogismo categórico** tem o esquema S-P-U e cada um dos extremos não expressa mais uma determinação imediata e abstrata, mas produz um movimento de concretude rumo a uma totalidade reflexiva, ou melhor, uma identidade reflexiva. No ponto de partida, o silogismo categórico na sua imediatidade permanece exterior à unidade do conteúdo. Porém, aqui a imediatidade já passou por um movimento de mediação que a leva a escapar da contingência e da exterioridade formal.

O **silogismo hipotético** suprassume esta exterioridade que permanece ainda entre a forma e o conteúdo, entre ser-mediado e ser-mediante, entre a singularidade imediata (o ser dado) e a universalidade mediatizante (o gênero). Cada um dos elementos constitui agora o real na sua singularidade universal.

O **silogismo disjuntivo** completa agora a reintegração da exterioridade imediata no ser-mediante. O meio-termo não é apenas um gênero abstrato, mas uma realidade determinada. A forma silogística que consistia na oposição entre conteúdo e forma, mediatizante e mediado, subjetividade e objetividade estão suprassumidos. Todo o processo silogístico não tem outra significação senão de assegurar o enchimento do meio-termo, reintegrando nele a exterioridade formal dos extremos. O silogismo disjuntivo garante o desenvolvimento da subjetividade em objetividade.

O silogismo marca o fim da “Subjetividade”, a primeira seção da *Lógica subjetiva*, ou a *Doutrina do Conceito*. Trata-se da explicitação da interioridade ainda separada de sua expressão na exterioridade imediata, a “Objetividade”. O conceito na sua forma completa é a identidade da interioridade e da exterioridade. A mediação completa-se na imediatidade do ser como universalidade concreta. Trata-se do conceito na sua objetividade, ou seja, o real como racionalidade plena. Então, desaparece a forma silogística e o conteúdo dá-se a conhecer através de outra forma, imediatamente adequada a isso que fez dele sua automediação (cf. JARCZYK, 1980, p. 132-133).

Ao reconstruirmos o silogismo hegeliano, nosso objetivo foi explicitar como Hegel opera a suprassunção da lógica do entendimento expressa no silogismo clássico aristotélico. Nossa preocupação não se ateve em reconstituir a argumentação técnica de cada figura dos três silogismos. Apenas apresentamos em grandes linhas as figuras e seus desdobramentos, a fim de tornar mais acessível o trabalho de compreensão do movimento dialético-especulativo da mediação, ou seja, do processo inferencialista. Os silogismos operam a partir de conceitos mediadores, isto é, o termo-médio. Cabe ressaltar que cada um dos termos-médios assume o lugar da mediação ou da inferência. Assim, todo o real, segundo o modelo holista, precisa ser pensado como um silogismo: Dieter Henrich afirma que “qualquer aplicação da forma plena da lógica do silogismo, na triplicidade do sistema de formas silogísticas, dá-se sob o pressuposto de uma determinação conceitual que permite que se o interprete e desenvolva como totalidade”. Assim sendo, “se todo o racional é também silogismo e por ele é, de alguma maneira, mais ainda, de várias maneiras, momento da totalidade, sem dúvida, apenas uma totalidade como tal é um todo de formas silogísticas”. Hegel, porém, “conhece apenas um pequeno número de conceitos que são tratados segundo a forma do silogismo total: sistema solar, quimismo, organismo e Espírito objetivo” (Henrich, 1987, p. 276). Robert Brandom ampliará o silogismo na filosofia explicando-o como uma lógica do inferencialismo.

2. Lógica do Inferencialismo em Brandom

Para Hegel, o termo-médio desempenha, segundo Brandom, um papel no silogismo clássico de mediação (*Vermittlung*), articulando a inferência dos conteúdos, induzidos da relação da negação determinada. Assim, a mediação realiza uma negação determinada que leva a inferir uma conclusão (cf. BRANDOM, 2003, p. 251).

a) Silogismo ou inferência mediadora: Brandom adota a tese de Gilbert Harman (1984), o qual distingue processos inferenciais de relações inferenciais que emergem na lógica, ou seja, a inferência é um processo e a implicação de uma relação: “Vale dizer um tipo específico de pragmatismo conceitual sobre o modo em que se constrói a relação entre *relações* objetivas e *processos* subjetivos” (BRANDOM, 2003, p. 287). Herman defende essa tese da conexão com a lógica dedutiva formal, porém, há uma aplicação mais ampla, isto é, em particular com o termo hegeliano *Schluss*, que normalmente é traduzido por silogismo, identificando a inferência silogística aristotélica. Segundo Brandom, o termo silogismo, na *Ciência da Lógica*, significa em geral inferência. Embora, às vezes, Hegel fale da relação entre os diferentes elementos de um silogismo clássico, por exemplo, o lugar e a função do termo-médio; é claro que está falando do movimento da premissa à conclusão. Ora, esse movimento inferencial recebe um nome correlato: *mediação* (BRANDOM, 2003, p. 266). É impor-

tante perceber que Brandom identifica o termo silogismo com inferencialismo, sendo esse um processo de mediação que se caracteriza pelos momentos da identidade e diferença, imediato e mediato. Hegel opera, então, uma supressão do silogismo formal pela mediação concreta dos conceitos lógicos.

A Lógica é mais do que uma elaboração de um sistema consistente de axiomas. Segundo Vittorio Hösle, a Lógica filosófica para Hegel e Brandom é uma explicitação dos conceitos, proposições e inferências. O esforço conceitual, isto é, inferencial torna transparente a realidade, porque a ideia dos conceitos enquanto inferencialmente articulados permite uma configuração do pensamento e do mundo, sob o qual se direciona o pensar. Além do sentido lógico, os conceitos são normativos, tendo uma atividade inferencial normativa (cf. HÖSLE, 2003, p. 307-309).

b) Semântica inferencial e pragmatismo normativo: Brandom explicita a concepção inferencialista da razão a partir de uma interpretação do reconhecimento da normatividade conceitual. Segundo Italo Testa, “a raiz hegeliana do inferencialismo semântico foi explicitada por Brandom através de uma leitura da *Fenomenologia*” (TESTA, 2003, p. 321). Nesse contexto, Brandom afirma que a inferência material não depende nem de uma semântica e nem de uma lógica formal. Por exemplo, em “hoje é segunda-feira” e “amanhã será terça-feira”, a correção da inferência depende do significado de segunda-feira e terça-feira e não da forma. Na base dessa concepção, a lógica não é o cânone do raciocínio correto, mas tem a função de explicitar, de codificar com um vocabulário lógico a relação inferencial que articula implicitamente os conteúdos conceituais não lógicos instituídos em nossas práticas. “Pode-se dizer que o maior esforço de Brandom consiste em rastrear na *Fenomenologia* de Hegel, o modelo originário de uma concepção que une o expressivismo lógico com uma semântica inferencialista e holística” (Id., p. 323).

Brandom explicita a “negação determinada” como uma forma de “incompatibilidade material”. Hegel não nega o princípio de não contradição, antes para ele há uma forma mais fundamental de negação comparada àquela codificada pela lógica formal. Trata-se de uma negação que se institui em nível pré-lógico, em termos de relação material de incompatibilidade. “A negação da lógica formal (não p), que Hegel chama negação “abstrata”, é algo derivado da negação material e é definida nos termos desta última: Tal como a negação abstrata de p, ou seja, não p, é o que se segue de toda coisa materialmente incompatível com p; abstrai-se o conteúdo determinado desses dados incompatíveis com p, e assim é, meramente, incompatível” (Id., p. 323).

Cabe salientar que Brandom conecta a *negação determinada* como “incompatibilidade material a uma interpretação inferencialista da doutrina hegeliana da mediação (*Vermittlung*) conceitual” (Id., p. 323). Hegel ensina que a relação inferencial material é uma relação de incompatibilidade, ou seja, uma relação que identifica o conteúdo conceitual: “É este o nexo entre a estrutura lógica do conceito e a negação determinada”. Hegel ensina que as propriedades da inferência são deriváveis da relação de incompatibilidade ou, em outros termos, “que as relações de mediação são deriváveis daquelas de negação determinada” (Id., p. 323). O conceito de *mediação* sustenta a tese de que os conceitos são mediados e articulados inferencialmente. Por isso, a *mediação* tem o seu paradigma no termo-médio do silogismo, isto é, no termo que tem a função de mediar a inferência da premissa à conclusão. Com-

preendendo a mediação conceitual como negação determinada, percebe-se que a articulação inferencial dos conceitos é instituída por ligações de incompatibilidade material (cf. Id., p. 324).

Para Brandom, o pragmatismo de Hegel caracteriza-se por fundar a semântica inferencial sob uma pragmática normativa, privilegiando a prática conceitual articulada inferencialmente, isto é, a prática de dar e de receber razões. “O conceito hegeliano é como o grande sistema inferencial que se institui simultaneamente ao instituir conceitos determinados”, ou seja, “a mesma ideia hegeliana da mediação, expressando a estrutura inferencial-argumentativa do elemento conceitual, pode ser intelegível num modelo intersubjetivo: o holismo semântico é explicitável em termos de reconhecimento” (Id., p. 331).

c) Representacionalismo e pragmatismo linguístico inferencial: Brandom, no seu livro *Making It Explicit*, formulou a teoria inferencialista como uma alternativa ao paradigma representacionalista. Para Paul Redding, trata-se de um inferencialismo que é racionalista e pragmático. O representacionalismo pensa a consciência em termos de conteúdo mental que representa coisas do mundo, eventos e fatos. Ao contrário, o pragmatista linguístico e racionalista muda o ponto focal da experiência consciente para as práticas linguísticas humanas, isto é, para as normas de racionalidade implícitas em tais práticas e aproxima o significado das nossas asserções linguísticas em termos de relações normativas e inferenciais (cf. REDDING, 2003, p. 501).

Brandom reconhece que na Filosofia Moderna cabe ao Idealismo Alemão, e em especial a Kant, o mérito de ter iniciado a abordagem inferencialista no conhecimento humano. Porém, é Hegel quem realizará a reviravolta da ordem tradicional na explicação semântica, “começando com o conceito de experiência como atividade inferencial, discutindo a formação dos juízos e o desenvolvimento dos conceitos a partir do papel que esses desempenham na atividade inferencial” (Id., p. 502). Saliente, no entanto, Redding que o inferencialismo hegeliano foi articulado de modo diverso daquele do de *Making It Explicit*.

Na *Enciclopédia*, na parte dedicada à *Ciência da Lógica*, Hegel apresenta o caráter inferencialista de sua abordagem ao afirmar que “o silogismo é a unidade do conceito e do juízo” (1995, § 181, p. 315). A ideia inferencialista é uma forma de justificação através de juízos, que Hegel expressa dizendo que o silogismo é a verdade do juízo. O juízo é implicitamente inferencial, a saber, a inferência é a verdade do juízo. A teoria do inferencialismo opõe-se à tradição kantiana a respeito da relação entre juízo e inferência na *Crítica da Razão Pura*.

d) Do entendimento formal kantiano à razão inferencial hegeliana: Para Kant, a inferência não produz uma ampliação, pois é um juízo analítico, que é deverdor de uma teoria representacional. Ou seja, o entendimento é a correção inferencial a partir de uma correção representacional. “Enquanto meta-juízo analítico pertence à lógica formal, que estuda a forma possuída pelos juízos uma vez feita a abstração de todo conteúdo particular empírico, em vez da lógica ‘transcendental’ que estuda o ‘conteúdo transcendental’ do juízo” (REDDING, 2003, p. 509). O “conteúdo transcendental” precisa ser compreendido a partir da distinção entre analítico e sintético do conhecimento a priori. A forma lógica de um juízo deriva das leis lógicas como o princípio da contradição, tornando válidos os juízos sintéticos a priori, constituindo o conteúdo transcendental da experiência e dos conceitos do conhecimento. “Kant

restringe o conteúdo transcendental aos juízos empíricos, negando-o ao produto silogístico da razão (*Vernunft*), vale dizer à “força cognoscitiva” da razão inferencial” (Id., p. 509).

Kant demonstra que o uso transcendental da razão não é objetivamente válido. A inferência é vista como uma atividade puramente formal, que é estudada apenas pela lógica geral. A lógica da inferência é considerada, por Kant, como uma lógica da aparência, estudada pela tradição escolástica sob o nome de dialética transcendental (cf. Id., p. 509). Kant põe a inferência dentro da lógica geral, pois o silogismo é uma estrutura produzida pela razão. Não se pode a partir da inferência obter um conhecimento sintético. A ideia da razão pode ser apenas ‘regulativa’.

Hegel irá se opor a esta limitação da razão inferencial, ao seu aspecto puramente formal. Ele devolverá à lógica a capacidade de produzir pontos de vista objetivos. É isso que Brandom chama como a *inversão hegeliana* na ordem tradicional da explicação semântica. “Em contraste com Kant, Hegel quer restituir à lógica a capacidade de produzir ‘pontos de vista objetivos’ – isto é, a capacidade de produzir verdade sintética, não apenas analítica” (Id., p. 512). Esta é a transformação inferencial da razão em Hegel. Brandom faz a ampliação lógica desta razão inferencial através do inferencialismo pragmático, que se articula estrategicamente na primazia da pragmática sobre a semântica, no inferencialismo expressivista, proposicional e holístico.

3. Uma Ampliação Lógica: Inferencialismo Pragmático¹

Brandom, em seu livro *Articulando Razões: Uma Introdução ao Inferencialismo* (2000), torna explícita as estratégias que ele usou em seu inferencialismo. Pode-se enumerar quatro estratégias inferencialistas: (a) A estratégia da primazia da pragmática sobre a semântica, porque o uso explica o conteúdo; (b) A estratégia do expressivismo racionalista, porque a lógica desempenha a função de tornar o que está implícito na ação, explícito no discurso; (c) A estratégia de proposições que supera o representacionismo nominalista, porque são os usos pragmáticos que explicam as expressões subsentenciais; (d) A estratégia do holismo semântico, pois compreende os conceitos em relação a outros conceitos.

a) Inferencialismo pragmático

Brandom explica o conteúdo dos conceitos a partir de seus usos, ou seja, compreender um conteúdo proposicional é uma espécie de *know-how*, um domínio prático de um jogo de dar e pedir razões. Assim, a compreensão de um conceito é ter um domínio prático sobre as inferências envolvidas nele, ou seja, dominar as práticas de dar e pedir razões. As relações semânticas são entendidas como o *scorekeeping* pragmático, ou seja, como um jogo em que os resultados de cada participante conta pontos quando suas peças são bem sucedidas. Isto ocorre quando os compromissos e direitos são reconhecidos e realizados. Portanto, o conteúdo semântico está ligado

1 Esta parte está baseada no artigo de ALVES, Marco Antônio Sousa. “O Inferencialismo de Robert Brandom e a Rejeição da Análise da Significação em Termos de Referência”. In: *PERI*, v. 02, n. 02, 2010, p. 1-14. Disponível em: <http://nexos.ufsc.br/index.php/peri/article/viewFile/70/27>.

ao significado pragmático, compreendendo a inferência de forma pragmática, como um tipo de ação. O aspecto representacional do conteúdo proposicional é entendido a partir da dimensão social da comunicação de razões. A partir da prática ou atividade de aplicar conceitos, Brandom elabora o conteúdo conceitual.

b) Inferencialismo expressivista racional

O conceito de atividade não é apenas uma questão de representação, mas um problema de expressão. Brandom defende, então, um expressivismo na lógica e um inferencialismo no conteúdo. O vocabulário lógico explicita as inferências que estão implícitas na prática. O expressivismo é pensado no sentido pragmático, ou seja, tornar algo que é *know-how* em *know-that*. Tudo o que está expresso numa prática implícita pode se tornar explícito. Compreender o conceito explícito é dominar seus usos inferenciais, o que é um compromisso inferencialmente articulado. O expressivismo racionalista de Brandom não pode ser confundido com o expressivismo romântico tradicional, que enfatizava a espontaneidade, transformando o que é sentimento interno em gesto externo. O expressivismo racionalista implica um jogo de dar e pedir razões. É colocar algo no conceito, de forma explícita. Agora, ser explícito no sentido conceitual é um papel especificamente inferencial, ou seja, servir como uma premissa ou conclusão de uma inferência. Para tornar explícito um *know-how*, tornando uma declaração num conteúdo proposicional, usa-se o vocabulário básico lógico. “Nossa linguagem, por exemplo, é rica o suficiente para conter condicionais (se x , então y), podendo ainda incluir quantificadores (se algo é x , então é y), e também negações (se x é y , então não é z)”, por isso, “as afirmações condicionais, consideradas paradigmáticas para um inferencialista, tornam explícitas as relações inferenciais” (ALVES, 2010, p. 4).

c) Inferencialismo proposicional

Ao invés de abordar o significado de uma explicação de baixo para cima, começando com as partes de significações subsentenciais, de um modo nominalista representacional, Brandom realiza uma explicação a partir de uma abordagem de cima para baixo, que começa com o uso de conceitos e conteúdo proposicionais, fazendo uma conexão entre proposicionalismo e pragmatismo. A questão de termos singulares é tratada desta segunda maneira, sem buscar o conceito de um objeto ou estado de coisas, porque, fazendo o caminho oposto, o inferencialista define o que é o objeto e o termo singular a partir dos usos pragmáticos. As explicações do inferencialismo semântico começam com as propriedades da inferência para explicar o conteúdo proposicional e, depois, torna inteligível conteúdos conceituais expressos em subsentenciais, termos singulares e predicados.

d) Inferencialismo holístico

Brandom defende que, ao invés do atomismo semântico, deve-se adotar o holístico. O inferencialismo é holístico porque diz que você não pode ter qualquer conceito quando você não tem pelo menos alguns. Ou seja, o conteúdo de cada conceito é articulado nas relações inferenciais com outros conceitos: “Conceitos devem vir em pacotes” (BRANDOM, 2000, p. 16). Isso não significa que eles são dados em um único pacote, mas eles já estão articulados em “pacotes” de significado de uma forma holística.

Assim sendo, para o inferencialismo de Brandom (2000), o significado é entendido como inferência; ou seja, o conteúdo semântico deve ser entendido em termos de papéis inferenciais, não em termos de referências ou representacionistas (cf. ALVES, 2010, p. 4-5).

Conclusão

Constatamos, portanto, ao longo desta exposição, que o silogismo hegeliano, como é exposto em sua *Lógica*, realiza uma mudança de paradigma lógico, pois amplia uma razão formal subjetiva, articulando-a na força da razão inferencial objetiva. Não se trata de corrigir o silogismo ou o quadrado lógico aristotélico, mas de estabelecer uma nova normatividade conceitual segundo a lógica dialético-especulativa inferencial. Além disso, vimos que Robert Brandom torna explícita a lógica do silogismo como uma pragmática inferencial normativa, atualizando a filosofia hegeliana e provando o potencial inovador de sua lógica em compreender o real.

Referências

ALVES, Marco Antônio Sousa. “O Inferencialismo de Robert Brandom e a Rejeição da Análise da Significação em Termos de Referência”. In: *PERI*, v. 02, n. 02, 2010. p. 1-14. Disponível em: <http://nexos.ufsc.br/index.php/peri/article/viewFile/70/27>.

BIARD, J. e outros. *Introdução à Leitura da Ciência da Lógica de Hegel. A Doutrina do Conceito*. Paris: Aubier, 1987, v. III.

BRANDOM, Robert B. *Articulating Reasons: An introduction to inferentialism*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2000.

_____. *Making It Explicit*. Reasoning, representing & discursive commitment. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1994.

_____. *Perspectives on Pragmatism: Classical, recent and contemporary*. Cambridge, MA: Harvard University Press. Forthcoming in 2011.

_____. *Reason in Philosophy*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2008.

_____. *Tales of the Mighty Dead: Historical Essays in the Metaphysics of Intentionality*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2002.

BRANDOM, Robert. “Olismo e Idealismo Nella Fenomenologia di Hegel”. In: RUGGIU, Luigi e TESTA, Italo (org.). *Hegel Contemporaneo*. La ricezione americana de Hegel a confronto con la tradizione europea. Italy: Guerini e Associati, 2003, pp. 247-289.

HARMAN, G.. “Logic and Reasoning”. In: *Synthese*, 60 (1984), p. 107-128.

HEGEL, G. W. F. *Ciência da Lógica* (CL). *A Lógica Subjetiva ou Doutrina do Conceito*. Trad. P.-J. Labarrière e Gwendoline Jarczyk. Paris: Aubier, 1981.

_____. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas* (1830). Trad. Paulo Meneses. v. I – A Ciência da Lógica. São Paulo: Loyola, 1995.

HENRICH, Dieter. *Hegel en su Contexto*. Tradução e notas de Jorge Aurelio Díaz. Caracas: Monte Avila Editores, 1987.

HÖSLE, Vittorio. “Inferenzialismo in Brandom e Olismo in Hegel. Una risposta a Richard Rorty e alcune domande per Robert Brandom”. In : RUGGIU, Luigi e TESTA, Italo (org.). *Hegel Contemporaneo*. La ricezione americana de Hegel a confronto con la tradizione europea. Italy: Guerini e Associati, 2003, pp. 290-317.

JARCZYK, Gwendoline. *Système et Liberté dans la Logique de Hegel*. Paris: Aubier, 1980.

KLATT, Matthias. “Semantic normativity and the objectivity of legal argumentation”. In: *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito* (RECHTD). 2(2): 201-213 julho-dezembro 2010. Disponível em: <http://www.rechtd.unisinos.br/pdf/103.pdf>.

REDDING, Paul. *Analytic Philosophy and the Return of Hegelian Thought*. Cambridge, MA: Cambridge University Press, 2007.

_____. Esplicitare l’inferenzialismo di Hegel. In: RUGGIU, Luigi e TESTA, Italo (org.). *Hegel Contemporaneo*. La ricezione americana de Hegel a confronto con la tradizione europea. Italy: Guerini e Associati, 2003, pp. 501-522.

RUGGIU, Luigi e TESTA, Italo (org.). *Hegel Contemporaneo*. La ricezione americana de Hegel a confronto con la tradizione europea. Italy: Guerini e Associati, 2003.

TESTA, Italo. “Idealismo e Normatività. Robert Brandom e la recezione americana di Hegel”. In: RUGGIU, Luigi e TESTA, Italo (org.). *Hegel Contemporaneo*. La ricezione americana de Hegel a confronto con la tradizione europea. Italy: Guerini e Associati, 2003, pp. 318-337.

Endereço / Address

Agemir Bavaresco
Rua Paulino Chaves, 291
90640-200 Porto Alegre - RS

Data de envio: 19-03-2012

Data de aprovação: 08-04-2012